## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

## PROJETO DE LEI Nº 1.326, DE 2024

Cria o selo Escola Voluntária.

Autor: Deputada TABATA AMARAL.

Relator: Deputado REGINALDO VERAS.

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria da nobre Deputada Tabata Amaral, visa dispor sobre a criação do "Selo Escola Voluntária" e tem como objetivos:

- Incentivar e identificar escolas públicas e privadas que promovam atividades de monitoria entre seus estudantes, tendo como público alvo os estudantes da rede pública;
- II. Estimular a troca de conhecimento e de vivências entre estudantes de contextos socioeconômicos e culturais diversos.

O "Selo Escola Voluntária" será conferidas às escolas públicas e privadas que promovam monitorias para seus estudantes, ainda que o ensino intermediado por tecnologia. Terá validade mínima de 2 (dois) anos, renovável continuamente por igual período, desde que a Escola comprove a manutenção dos critérios legais e regulamentares.

A proposição foi distribuída à Comissão de Educação e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), tramita sob rito ordinário (Art. 151, III, RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.





## **II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de lei em tela cria o selo Escola Voluntária, com a finalidade de incentivar e identificar escolas públicas e privadas que promovam atividades de monitoria entre seus estudantes, tendo como público alvo os estudantes da rede pública e visa a troca de conhecimento e de vivências entre estudantes de contextos socioeconômicos e culturais diversos.

A implementação de programas de monitoria nas escolas públicas e privadas é fundamental para a melhoria da qualidade do ensino. Ao oferecer um acompanhamento individualizado aos estudantes, os monitores podem identificar e sanar dúvidas, aprofundar os conteúdos e estimular o desenvolvimento do pensamento crítico. Essa prática pedagógica inovadora contribui para a redução das desigualdades educacionais e para o aumento da taxa de aprovação dos estudantes.

Acreditamos que a promoção e valorização das atividades de monitoria entre estudantes de escolas públicas e privadas representa um importante investimento no futuro da educação do nosso país.

Diante do exposto, em relação ao mérito educacional, o voto é favorável ao **Projeto de Lei nº 1.326, de 2024**.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado REGINALDO VERAS Relator



